

Parecer Jurídico Legislativo 026/2024

Requerente: Vereador Presidente Rodriguinho da Ótica.

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 020/24. DENOMINA O LOGRADOURO PÚBLICO “ORLANDO PEREIRA BARBOSA” A ACADEMIA AO AR LIVRE LOCALIZADA AS MARGENS DA RODOVIA GO-330, NO BAIRRO VILA MUTIRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 – DO RELATÓRIO:

Trata-se de encaminhamento de matéria nos termos da Resolução nº 006/2015, solicitando parecer jurídico quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 020/2024 de autoria da Prefeita Municipal, Sra. Maria Aparecida Marasco Tomazini.

É o relatório, passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Analizando detidamente o Projeto de Lei encaminhado pela Chefe do Poder Executivo, vislumbro que este atendeu aos requisitos regimentais, nos termos do artigo 136, do Regimento Interno – RI, por isto está apto a ser tramitado nos termos do artigo 45, do mesmo diploma.

O presente projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal¹ e artigo 29, inciso I, artigo 31, inciso XIV e artigo 172, todos da Lei Orgânica², cuja

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - [...];

² Art. 29. Compete ao Município:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - [...];

15

“Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás.”

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro – Ed. Goiaz Cavalcanti Nogueira
CEP 75.200-000 – Pires do Rio, Goiás – Caixa Postal 39
Site: www.piresdorio.go.leg.br – Tel.: (64) 3461-1610

pretensão é dar denominação para academia ao ar livre, construída no Bairro Vila Mutirão.

Diante do exposto na Justificativa do referido projeto de lei há o intuito de homenagear o Sr. Orlando Pereira Barbosa, morador da cidade de Pires do Rio/GO desde 1984, nos bairros Vila Areião e Vila Mutirão, local onde hoje compreende a pista de caminhada, o qual deixou importante legado na sociedade piresina com seu trabalho de no ramo de empreitadas e transporte.

Portanto, verifica-se que o Projeto de Lei nº 020/24 busca a revogação da Lei nº 3964/2019, que prestava a homenagem ao Sr. Orlando no calçadão em sentido contrário ao da construção da recente inaugurada pista de caminhada, tendo seu tributo estabelecido na Academia ali já construída.

Em relação a boa técnica, faz-se necessária a indicação de emenda modificativa, devido a um erro de concordância na redação do artigo 3º, na qual onde se lê: “**§3º - Fica revogada a Lei nº 3.964, de 29 de março de 2019, bem como as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**”, passaria a ter a seguinte redação: “**§3º- Fica revogada a Lei nº 3.964, de 29 de março de 2019, bem como as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.**”

3 – DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, respondendo a consulta formulada pelo Ínclito Vereador Presidente Rodriguinho da Ótica, entendo pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 020/24, pelos fundamentos

Art. 31. Ao dispor sobre assuntos de interesse local, compete ao Município, dentre outras atribuições:
I – [...];

XIV – denominar e emplacar as vias e logradouros públicos e numerar as edificações e imóveis nos mesmos existentes;

XV – [...];

Art. 172. Os prédios públicos, vias e logradouros serão denominados por lei municipal.



“Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás.”

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro – Ed. Goiaz Cavalcanti Nogueira
CEP 75.200-000 – Pires do Rio, Goiás – Caixa Postal 39

Site: www.piresdorio.go.leg.br – Tel.: (64) 3461-1610

que aqui foram apresentados, desde que seja analisada a sugestão de emenda modificativa.

É importante destacar que o presente parecer não vincula a decisão superior.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pires do Rio, 02 de maio de 2024.

Laura Camilo de Almeida

Laura Camilo de Almeida

Consultor Legislativo Jurídico (Portaria nº 048/22)

"Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás."

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro – Ed. Goiaz Cavalcanti Nogueira

CEP 75.200-000 – Pires do Rio, Goiás – Caixa Postal 39

Site: www.piresdorio.go.leg.br – Tel.: (64) 3461-1610